



## PRÊMIO ROGACIANO LEITE DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura de Itapetim, no uso das suas atribuições, torna público o presente edital do **PRÊMIO ROGACIANO LEITE DE CULTURA**, para o município de Itapetim, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 155 de 07 de dezembro de 2020 e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de pelo menos 70 (setenta) iniciativas culturais voltadas para as áreas de Audiovisual, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artesanato, Artes Cênicas, Coletivos, Cultura Alimentar, Cultura Popular e Tradicional, Espaços Culturais, Grupos Culturais, Música e Literatura, em âmbito municipal, para reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da cultura de Itapetim, estimulando projetos que prevejam a contratação de profissionais que atuam no campo cultural e fortalecer a atuação de grupos, coletivos e espaços culturais que tiveram suas atividades prejudicadas ou interrompidas por força da pandemia.

1.2 Através deste edital a Secretaria Municipal de Cultura pretende fomentar o desenvolvimento de atividades artísticas, incentivando a criação e a circulação de produtos culturais; além de reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades culturais do município, como forma de reconhecimento aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, além de proteção e manutenção dessas atividades.

1.3 Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 155, de 07 de dezembro de 2020.

1.4 O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitadas a participar do **PRÊMIO ROGACIANO LEITE DE CULTURA**, pessoas físicas naturais de Itapetim, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, que residam a mais de dois anos no município de Itapetim, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural que deverão comprovar residência ou sede em Itapetim, e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, doravante identificadas como "proponentes".

2.2 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria Municipal de Cultura.



2.3 O MEI poderá participar deste Edital de Premiação, desde que se trate de trabalhador(a) inscrito(a), não podendo figurar como representante de grupo, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

2.4 Cada proponente poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção e deverá comprovar atuação no setor cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos.

2.5 O proponente que apresentar mais de uma iniciativa neste Edital, terá automaticamente inabilitado o(s) demais projeto(s) apresentado(s) após a primeira.

### **3. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS**

3.1 O **PRÊMIO ROGACIANO LEITE DE CULTURA** contemplará pelo menos 70 (setenta) iniciativas, com um investimento de até R\$ 112.999,60 (cento e doze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

3.2 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE DE PRÊMIOS</b>	<b>VALOR INDIVIDUAL</b>	<b>TOTAL</b>
Prêmio Rogaciano Leite de Cultura	70	R\$ 1.614,28	R\$ 112.999,60
<b>TOTAL INVESTIDO</b>			<b>R\$ 112.999,60</b>

3.3 A quantidade de premiados poderá ser ampliada, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária do premiado.

3.5 O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 14 de dezembro de 2020, com encerramento previsto para o dia 21 de dezembro de 2020.

4.2 As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição.

4.3 Os Formulários de Inscrição serão disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

4.4 As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, do dia 14 de dezembro de 2020 e se encerrarão às 11h59min, horário de Brasília, do dia 21 de dezembro de 2020.



4.5 No Formulário de Inscrição o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação no setor cultural há, no mínimo, 02 (dois) anos.

4.6 O proponente poderá anexar a sua inscrição material complementar e arquivos online, por meio de link com compartilhamento aberto.

4.7 Serão desconsiderados os projetos entregues/enviados fora do período estipulado no item 4.4.

4.8 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

4.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.10 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

4.11 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

### **5.2 Da Pré-seleção**

5.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, formada especificamente para este fim.

5.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

### **5.3 Da Seleção**

5.3.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.3.2 A Comissão de Seleção se reunirá e decidirá, através da análise do material enviado e dos dados informados no Cadastro Municipal de Cultura pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

### **5.4 Da Documentação Complementar**

5.4.1 No ato de inscrição, os proponentes deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura, junto com o formulário de inscrição e o currículo, a seguinte documentação:

5.4.2 Documentação de pessoa física:



- A. Cópia do documento de identidade;
- B. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- C. Cópia do comprovante de residência;
- D. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

#### 5.4.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- A. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- B. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- C. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- D. Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- E. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- F. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- G. Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
- H. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

5.4.4 O não envio da documentação complementar conforme especificações descritas no item 5.4.1 acarretará a desclassificação da proposta.

5.4.5 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itapetim ([www.itapetim.pe.gov.br](http://www.itapetim.pe.gov.br))

5.4.6 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.

5.4.7 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

6.1 Os premiados deverão, como contrapartida, participar de pelo menos 01 (uma) atividade cultural em programação coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, com ações ou apresentações relacionadas com o segmento cultural no qual atua o premiado, em data e horário previamente acertado entre o premiado e a Secretaria Municipal de Cultura de Itapetim.

6.2 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta de contrapartida, conforme item 6.1.

6.3 Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Cultura, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, seja pelo uso das imagens, som ou vozes.



6.4 Os contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

6.5 Os premiados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

6.6 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

7.2 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da contrapartida ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

7.4 Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

*Itapetim/PE, 11 de dezembro de 2020.*

Ailson Alves de Sousa  
Secretário de Cultura

**Ailson Alves de Sousa**  
**Secretaria Municipal de Cultura**